

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

**PROJETO BÁSICO**

Data:  
11/05/2026

**PROTOCOLO Nº 368/2026**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO.**

RAFAEL MARACAIBE DE ALMEIDA - PREFEITO

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS.

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** JOSÉ HIDELVAN GOMES DE OLIVEIRA

**E-mail:** prefeitura@maurilandia.to.gov.br

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO TRECHO DA TO 126 ENTRE A SAÍDA DA CIDADE DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS AO POVOADO EMA, EM CUMPRIMENTO AO OBJETO DO CONVENIO Nº 9888777/2025, PLANO DE TRABALHO Nº 65524/2025, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo técnico, e no futuro termo de referência, e projeto do empreendimento, minuta do contrato, e demais anexos, independente de transcrição.

**3. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO**

O objeto da licitação tem a natureza de Obra de Engenharia, por se enquadrar na classificação nos termos do inciso XII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

O Contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses, contado da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 cinco anos, nos termos do artigo 107 da lei 14.133.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

#### **4. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A motivação da presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária rural do Município, considerando a importância estratégica da estrada vicinal objeto da intervenção para o desenvolvimento econômico e social da região. A referida via desempenha papel essencial no escoamento da produção agropecuária local, constituindo importante corredor de circulação utilizado diariamente por produtores rurais, moradores e prestadores de serviços públicos.

Atualmente, a ausência de pavimentação adequada e as limitações estruturais da estrada comprometem significativamente as condições de trafegabilidade, sobretudo durante os períodos chuvosos, quando a via apresenta deterioração acentuada, dificultando ou, em alguns casos, inviabilizando o trânsito de veículos e pessoas. Tal cenário ocasiona prejuízos diretos aos produtores rurais, impactando negativamente o transporte da produção agrícola e pecuária, elevando custos logísticos, reduzindo a eficiência do escoamento e limitando o desenvolvimento das atividades econômicas locais.

Além de sua relevância econômica, a estrada vicinal possui função social indispensável, sendo utilizada para o transporte escolar, deslocamento de ambulâncias, acesso da população aos serviços de saúde, educação, assistência social e demais serviços públicos essenciais. As condições precárias da via geram insegurança, dificuldades de mobilidade e restrições de acesso, afetando diretamente a rotina das comunidades rurais atendidas e comprometendo a prestação adequada dos serviços públicos municipais.

Nesse contexto, a contratação torna-se necessária para corrigir as deficiências existentes, proporcionar melhores condições de circulação, garantir trafegabilidade permanente, ampliar a segurança viária e reduzir os custos recorrentes de manutenção da estrada e de desgaste dos veículos que nela transitam. A medida busca, ainda, assegurar maior eficiência no deslocamento de pessoas e mercadorias, promover a integração entre comunidades rurais e centros urbanos e fortalecer a infraestrutura necessária ao desenvolvimento regional.

Portanto, a presente contratação encontra respaldo no interesse público, uma vez que visa atender demanda recorrente da população, promover melhorias estruturais na malha

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

viária rural, impulsionar o desenvolvimento socioeconômico local, fortalecer as atividades produtivas e contribuir significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos moradores das áreas diretamente beneficiadas.

## **5 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 QUANTIFICAÇÃO:**

Conforme Planilha Orçamentária em anexo.

### **5.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas em anexo.

O Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas em anexo têm por objetivo explicitar os serviços a serem executados para cumprimento da obra de **Adequação de Estradas Vicinais no Município de Maurilândia do Tocantins – TO**, em atendimento à **Proposta nº 988777/2025**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no futuro Termo de Referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro, minuta contratual e demais anexos, independentemente de transcrição.

A obra é composta basicamente pelos seguintes serviços:

- **Serviços Preliminares;**
- **Terraplenagem;**
- **Pavimentação;**
- **Drenagem Superficial;**
- **Sinalização Viária;**
- **Transporte de Materiais;**
- **Administração Local da Obra;**

Os serviços compreendem, dentre outras atividades, a limpeza mecanizada da camada

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

vegetal, carga, manobra e descarga de agregados, transporte de materiais por caminhão basculante, regularização do subleito, escavação e carga de material de jazida, execução de revestimento primário, imprimação com emulsão asfáltica, execução de Tratamento Superficial Duplo – TSD, implantação de dispositivos de drenagem superficial, bem como a execução da sinalização horizontal e vertical prevista em projeto.

Qualquer alteração nas especificações técnicas, projetos ou procedimentos executivos somente poderá ser realizada mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins – TO. Todos os materiais empregados deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas da **ABNT**, exigências do projeto executivo e demais normas aplicáveis.

Na execução dos serviços deverão ser empregados métodos, equipamentos e sistemas construtivos compatíveis com a natureza da obra, permitindo sua conclusão dentro do prazo estabelecido, observando rigorosamente o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas, normas técnicas vigentes, bem como as disposições relativas à segurança do trabalho, saúde ocupacional e condições adequadas de execução aplicáveis às obras de infraestrutura.

#### **6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O Valor total estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 4.615.630,47 (quatro milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)**, conforme planilha e projeto em anexo.

O orçamento da obra foi elaborado com base nos quantitativos detalhados constantes dos projetos e documentos técnicos, utilizando, prioritariamente, os preços de referência do **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, data-base 11/2025 – Tocantins**, bem como do **SICRO3 – Sistema de Custos Referenciais de Obras, data-base 07/2025 – Tocantins**, considerando a natureza da obra de infraestrutura viária.

Os sistemas referenciais utilizados constituem bases públicas oficiais de formação de preços, adotadas pela Administração Pública para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, contemplando custos de materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais e composições de serviços.

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

Para os serviços não contemplados nas tabelas oficiais mencionadas, foram utilizadas composições de custos próprias, elaboradas a partir da composição analítica de insumos, materiais, equipamentos, mão de obra e serviços correlatos, observando-se, prioritariamente, os preços dos insumos constantes no SINAPI e, subsidiariamente, referências públicas compatíveis, pesquisas de mercado e preços praticados na região.

Nos casos de inexistência de referência oficial aplicável, os preços adotados foram obtidos mediante pesquisa de mercado, cotações, orçamentos prévios, documentos fiscais, ou outras fontes idôneas capazes de demonstrar a compatibilidade dos valores com os preços efetivamente praticados, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública.

#### **7. PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO.**

O prazo previsto para execução dos serviços é de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro em anexo, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, para iniciar a execução das obras. Caso ocorra qualquer impossibilidade de continuidade da execução dos serviços, por motivo devidamente justificado, independentemente de sua natureza, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as devidas justificativas, para análise e adoção das providências cabíveis quanto à suspensão ou readequação do prazo de execução contratual, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

#### **8. LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO**

A execução dos serviços será realizada no **Município de Maurilândia do Tocantins – TO**, compreendendo o trecho da **Rodovia TO-126**, situado entre a saída do Município de Maurilândia do Tocantins e o final do **Povoado Ema**, totalizando extensão aproximada de **4,47 km**, conforme projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos anexos.

A área de intervenção está inserida em região com predominância de uso rural, caracterizada pela presença de propriedades agrícolas e comunidades locais que utilizam a via como principal acesso para o escoamento da produção, transporte escolar, deslocamento da população e atendimento de serviços públicos essenciais.

O trecho objeto da obra encontra-se localizado, aproximadamente, nas coordenadas geográficas **Latitude 5°57'23.85''S** e **Longitude 47°30'18.17''W**, devendo os serviços

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

serem executados em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem a contratação.

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO**

A presente etapa apresenta os elementos previstos no artigo 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

A solução desenvolvida na presente contratação trata-se da execução de obra, definida pelo artigo 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, como toda atividade privativa das profissões de engenharia e arquitetura que implique intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, promovam alteração substancial das características físicas de determinado bem ou espaço.

O presente projeto compreende a execução de obra de adequação de estradas vicinais no Município de Maurilândia do Tocantins – TO, referente à Proposta nº 988777/2025, contemplando serviços de infraestrutura viária destinados à melhoria das condições de trafegabilidade, mobilidade, segurança viária, escoamento da produção rural e acesso das comunidades locais.

Para a execução dos serviços objeto do presente **Termo de Referência / Projeto Básico**, sugere-se a execução indireta, mediante contratação de empresa especializada em **engenharia**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, por meio da modalidade **CONCORRÊNCIA**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a natureza integrada dos serviços, a necessidade de compatibilização técnica das etapas executivas e a maior vantajosidade para a Administração decorrente da economia de escala.

De forma geral, os serviços a serem contratados compreendem:

- **SERVIÇOS PRELIMINARES;**
- **TERRAPLENAGEM;**
- **PAVIMENTAÇÃO;**
- **DRENAGEM SUPERFICIAL;**
- **SINALIZAÇÃO VIÁRIA;**
- **TRANSPORTE DE MATERIAIS;**
- **ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA;**

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

Entre as atividades previstas destacam-se a limpeza mecanizada da área, carga, manobra e transporte de materiais, regularização do subleito, escavação e carga de material de jazida, execução de revestimento primário, imprimação com emulsão asfáltica, execução de **Tratamento Superficial Duplo – TSD**, implantação de dispositivos de drenagem superficial e execução da sinalização horizontal e vertical da via, conforme projetos e especificações técnicas.

No que se refere ao prazo de execução, estima-se período de **03 (três) meses**, conforme cronograma físico-financeiro integrante dos anexos do presente Termo de Referência / Projeto Básico.

Todas as informações detalhadas referentes aos serviços acima descritos encontram-se especificadas nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais anexos que integram o presente procedimento.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em razão da natureza integrada dos serviços de infraestrutura viária, da necessidade de compatibilização técnica entre as etapas executivas e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do critério de **menor preço global** justifica-se pela interdependência dos serviços previstos no projeto, abrangendo mobilização e desmobilização, serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação, drenagem superficial, sinalização viária, transporte de materiais, controle tecnológico, administração local da obra e demais serviços correlatos, cuja execução demanda coordenação técnica unificada, compatibilidade operacional e responsabilidade integral sobre o objeto contratado.

Não será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de **consórcio**, com fundamento no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui características técnicas usuais no mercado de obras de infraestrutura viária, não apresentando complexidade técnica, dimensão ou vulto econômico que justifiquem a

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

ampliação da competitividade por meio da reunião de empresas, sendo plenamente possível sua execução por empresa especializada do ramo.

A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente a execução de serviços específicos do contrato, desde que previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, observadas as disposições do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela qualidade dos serviços executados, cumprimento das obrigações contratuais, observância das normas técnicas, segurança da obra, controle tecnológico, prazos de execução e demais responsabilidades legais e contratuais decorrentes da contratação.

**11. APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS:**

A proposta da licitante deverá conter, no mínimo:

- a) **Identificação completa da licitante**, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico, dados bancários e identificação do representante legal;
- b) **Valor global da proposta**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, controle tecnológico, BDI, lucro e demais despesas incidentes;
- c) **Planilha Orçamentária de Preços Unitários e Totais**, observando os quantitativos constantes do orçamento de referência da Administração;
- d) **Composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas**, elaborada em conformidade com a legislação, normas aplicáveis e parâmetros adotados pela Administração;
- e) **Cronograma Físico-Financeiro**, compatível com o prazo previsto para execução da obra e em conformidade com o cronograma de referência constante dos anexos do procedimento;
- f) **Prazo de validade da proposta**, não inferior ao prazo definido no edital;
- g) **Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, tributos, despesas, encargos e demais elementos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;**

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

**h) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos da contratação.**

A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as exigências do edital, projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório, sendo de inteira responsabilidade da licitante a correta composição dos preços e a viabilidade de execução do objeto ofertado.

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133, de 2021.

Considerando a natureza do objeto, consistente na execução de obra de infraestrutura viária para adequação de estrada vicinal, a contratada deverá comprovar condições técnicas, operacionais e estruturais compatíveis com a execução dos serviços previstos, abrangendo serviços preliminares, terraplenagem, pavimentação com revestimento primário e Tratamento Superficial Duplo (TSD), drenagem superficial, sinalização viária, mobilização e desmobilização, administração local, controle tecnológico e demais serviços constantes nos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais anexos.

A execução do objeto exige que a licitante possua equipe técnica qualificada, equipamentos adequados, mão de obra especializada e capacidade operacional suficiente para atendimento ao cronograma físico-financeiro e às condições de execução estabelecidas no projeto.

### **12.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Os licitantes deverão apresentar:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

O proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão de registro e quitação, da empresa proponente e do(s) responsável (is) técnico, fornecida pelo CREA/CAU.
- Comprovação de que o proponente possui equipe técnica compatível com as exigências da obra, ou seja, Engenheiro Civil ou Arquiteto durante a execução do contrato, devendo ser detentor de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis, que comprovem a responsabilidade técnica de obra similar.
- A qualificação técnica do profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.
- Declaração do proponente de que vistoriou o local onde será executada a obra e de que conhece todas as peculiaridades relativas à sua execução permitindo a elaboração completa de sua proposta de preços.
- Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços relativos ao objeto do contrato, devendo ser relacionado à equipe de profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato com as devidas certidões de registro e quitação com o respectivo conselho.

#### **12.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

- Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário - M3 – 14.748,95 – EXIGIVEL 7.350,00 – M3.
- Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial - M3 – 49.163,18 – EXIGIVEL – 24.500 – M3.
- Sarjeta triangular de concreto - STC 88-20 moldada no local com extrusora e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais - M – 8.746,84 – EXIGIVEL 4.370 – M.

**12.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - À Capacidade Técnico-Operacional** da empresa, deverá demonstrar a aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a **apresentação da Certidão de Acervo Operacional – CAO, como estabelece a Resolução 1137 de 31 de março de 2023, do CONFEA, acompanhada de declaração/atestado (s) de capacidade técnica operacional, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove (m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, aqui vinculadas a execução do objeto da futura contratação, conforme discriminado abaixo:

- Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação - UN – 3.300 – EXIGIVEL – 1.650
- Emulsão asfáltica rr-2c, incluso transporte (acrescido de icms 20%) - T – 181,9 – EXIGIVEL – 90,95 – T.
- Emulsão asfáltica para imprimação - EAI, incluso transporte (acrescido de icms 20%) - T – 63,91 – EXIGIVEL – 31,95

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

- Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia pavimentada – TKM – 457.956,02 – EXIGIVEL – 228.978,01 – TKM.

O licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no CREA, responsáveis pelas atividades técnicas do empreendimento, conforme discriminação a seguir:

**Engenheiro Civil:** Responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução global da obra, incluindo planejamento, coordenação, supervisão e fiscalização dos serviços de pavimentação de estrada vicinal, compreendendo terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de revestimento primário, imprimação, execução de Tratamento Superficial Duplo (TSD), drenagem superficial, sinalização viária, obras complementares, controle tecnológico dos materiais e dos serviços executados, compatibilização dos projetos técnicos, gestão do cronograma físico-financeiro, acompanhamento da execução dos serviços, no que couber à sua atribuição legal, e emissão da ART correspondente.

**Engenheiro com atribuição em Pavimentação (Responsável Técnico Setorial):** Responsável técnico pelas atividades específicas relacionadas à pavimentação de estrada vicinal, incluindo acompanhamento dos serviços de regularização e compactação do subleito, execução de revestimento primário, imprimação, execução de Tratamento Superficial Duplo (TSD), execução de drenagem superficial, controle tecnológico dos materiais e da execução dos serviços, observância das especificações técnicas e normas aplicáveis, fiscalização da qualidade dos serviços executados e emissão da ART correspondente.

### **COMPATIBILIZAÇÃO E NÃO SOBREPOSIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES**

As atribuições dos profissionais são complementares e não sobrepostas, observando-se o disposto na Lei nº 5.194/1966 e na Resolução CONFEA nº 218/1973. Ao Engenheiro Civil cabem as atividades relacionadas à obra civil, à coordenação geral do empreendimento, aos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras complementares, enquanto ao profissional legalmente habilitado, quando exigível,

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

competem as atividades técnicas específicas inerentes à sua área de atuação, sendo vedada a dupla responsabilidade técnica sobre a mesma atividade.

### **JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

A exigência de **Engenheiro Civil** se justifica pela natureza do empreendimento, que envolve a execução de obra de engenharia em **pavimentação asfáltica**, compreendendo serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, controle tecnológico dos materiais e gestão da execução da obra, demandando conhecimentos técnicos especializados e legalmente atribuídos ao respectivo profissional.

Para comprovação da declaração/atestado(s) de capacidade técnica operacional da empresa, deverá ser apresentada, vinculada ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica ou à Certidão de Acervo Técnico – CAT, do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, comprovação da execução de serviços similares ao objeto da licitação.

11.6.5. Caso a empresa não atenda ao disposto no item anterior, a capacidade técnica operacional deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- ART/RRT de execução dos serviços vinculada ao profissional pertencente ao quadro técnico da empresa;
- Contrato de prestação de serviços devidamente assinado;
- Apresentação da Matrícula CEI/CNO da obra, conforme **IN RFB nº 2.110/2022**;
- No caso de subcontratação de obra pública ou privada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - ART/RRT de supervisão dos serviços subcontratados, registrada por profissional do quadro técnico da empresa subcontratante;
  - ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada, vinculada à ART/RRT de supervisão da subcontratante;
  - Contrato original de prestação de serviços devidamente assinado;
  - Contrato de subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado, com ciência do contratante original;
  - Apresentação da Matrícula CEI/CNO da obra, conforme **IN RFB nº 2.110/2022**.

**Observação:** O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

Toda a documentação relativa à qualificação técnica profissional e operacional deverá ser

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

apresentada em original, cópia autenticada ou em formato que possibilite a aferição de sua autenticidade em sítio eletrônico oficial do órgão emissor do documento.

**13. DA VISTORIA:**

A(s) licitante(s) poderá(ão) realizar vistoria técnica no local da obra, a fim de avaliar as condições existentes da estrada vicinal, bem como sanar dúvidas e demais questionamentos relacionados aos quantitativos e às condições de execução dos serviços, antes da apresentação da proposta, dentro do prazo estabelecido no procedimento licitatório.

A vistoria poderá ser realizada por representante da licitante, podendo ser acompanhado por profissionais técnicos ou especialistas devidamente capacitados para levantamento das informações necessárias à adequada elaboração da proposta.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

A empresa vencedora não poderá eximir-se das responsabilidades assumidas com a apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, sob alegação de desconhecimento do local da obra, das condições existentes ou de quaisquer peculiaridades da área de intervenção.

**14. DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização será conduzida pelos servidores da pasta requisitante, sendo designados um **GESTOR DO CONTRATO**, um **FISCAL DE CONTRATO** e um **FISCAL DE OBRA** pela autoridade competente.

Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

- Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;
- Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;
- Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;
- Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso-I do caput deste artigo;
- Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;
- Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso vi do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste decreto e legislações aplicáveis.

Caberá ao **FISCAL DE CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

- Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.
- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
  - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;
  - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
  - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;
  - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;
  - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
  - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
  - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;
  - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
  - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;
- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela administração.
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;
- Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

Caberá ao **FISCAL DE OBRAS** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- Acompanhar a execução da obra ou serviços de engenharia;
- Manter-se regularmente inscrito no CREA ou no CAU;
- Solicitar da contratada a ART, devidamente recolhida, para cada habilitação específica;
- Emitir, para pagamento da unidade gestora responsável, a ART ou o RRT de fiscalização junto ao respectivo conselho;
- Esclarecer dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução da obra ou serviços;
- Proceder e assinar as medições dos serviços executados;
- Conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
- Proceder a avaliação técnica dos serviços executados pela contratada;
- Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais.

A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

corresponsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**15. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:**

As medições serão realizadas pelo Fiscal do Contrato e pelo Fiscal de Obra, sendo caracterizadas pela aferição física dos serviços efetivamente executados na obra, com a finalidade de viabilizar os desembolsos mensais correspondentes à execução do empreendimento.

O levantamento de campo para elaboração da planilha de medição será realizado de forma contínua durante a execução dos serviços. Os fiscais deverão encaminhar, impreterivelmente até o dia 05 de cada mês, a planilha de medição devidamente assinada, acompanhada de relatório fotográfico e demais registros que comprovem a execução dos serviços, enquanto perdurar a obra.

A solicitação de medição pela contratada deverá ser formalizada mediante pedido por escrito, devidamente protocolado no Protocolo Geral do Município, acompanhado da respectiva Memória de Medição e demais documentos comprobatórios da execução.

As medições deste objeto serão realizadas por critérios de eventos por frente de serviço, considerando a execução sequencial das etapas da obra de pavimentação, tais como serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação (revestimento primário e TSD) e sinalização viária.

A administração local será medida de forma proporcional à execução dos demais serviços da obra, independentemente das frentes de serviço.

O evento somente será considerado para medição quando estiver efetivamente concluído e em condições de funcionalidade, conforme etapas previstas no cronograma físico-financeiro e compatibilidade com o avanço da obra.

**16. DO PAGAMENTO:**

Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a *CONTRATADA* solicitará à PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a *CONTRATADA* apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

bancária;

Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura na respectiva Nota Fiscal/Fatura;

O pagamento será efetuado pelo *CONTRATANTE*, e somente será realizado após “ateste” do fiscal representante na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal;

**O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura** devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital;

O *CONTRATANTE* não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada, sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

#### **17. DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização da pasta competente, em conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de *VISTORIA* para fins de *RECEBIMENTO PROVISÓRIO*.

O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o *TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA*, circunstanciado e assinado pelas partes.

Sendo constatada na *VISTORIA* a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeita a seguinte condição:

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

Vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

A fiscalização exigirá do contratado o “as built”(significa em português “como construído”)e sua apresentação faculta a entrega do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

Submeter à aprovação da Superintendência de Obras Civas, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

Providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins - TO;

Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do Superintendência de Obras Civas, devendo prestar informações completas

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Termo de Referência/Projeto Básico e anexos;

A administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta secretaria especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico e seus Anexos;

Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Inspeccionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de descumprimento das cláusulas definidas no edital, contrato e legislação em vigor.

**20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se encontra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CONSTRUÇÃO, EDIFICAÇÃO, ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA RURAL**

Projeto/Atividade: 03.07.15.451.0038.1.065

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 1700, 1500

Ficha: 167

**22. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)**

Não se aplica.

**23. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)**

Em caso de não realização da contratação dos serviços previstos no Anexo I, haverá prejuízos e impactos diretos à Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à infraestrutura viária rural, comprometendo a trafegabilidade da estrada vicinal objeto do projeto.

A ausência da execução da obra implicará na manutenção das atuais condições da via, que apresenta limitações de acesso, principalmente em períodos chuvosos, dificultando o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar, o deslocamento de moradores e o acesso a serviços públicos essenciais, além de aumentar os custos de manutenção da via e o desgaste dos veículos.

Para tanto, a Prefeitura Municipal de Maurilândia do Tocantins – TO, com apoio da Comissão de Compras e Licitações, deve priorizar o processo de contratação, de forma

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

a viabilizar a execução dos serviços de pavimentação da estrada vicinal, garantindo o atendimento da demanda pública e a continuidade do processo administrativo.

A unidade responsável pela infraestrutura e obras deve acompanhar todo o processo licitatório e a posterior execução contratual, assegurando que os serviços sejam contratados e executados conforme os preceitos técnicos, legais e as necessidades do Município.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **24.1 DAS PENALIDADES**

Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou execute os serviços de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e ao interesse do Município, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as penalidades previstas.

Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar os serviços, bem como quando estes estiverem em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para execução ou substituição de materiais, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e/ou defeitos.

A empresa será notificada por descumprimento do Termo de Referência e/ou do contrato.

##### **24.2. DAS DEMAIS DESPESAS:**

Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto desta concorrência), correrão por conta da CONTRATADA, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO.

#### **25. ASSINATURAS**

ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E OBRAS**  
**PODER EXECUTIVO**

<p><b>JOSÉ HIDELVAN GOMES DE OLIVEIRA</b> Secretário de Infraestrutura Habitação e Obras ATO N° 033/2025 - NM</p>	<p>a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.</p> <p>Autorizo e aprovo este termo.</p> <p><b>RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA</b> PREFEITO MUNICIPAL</p>
---	---